



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 295, de 25 de junho de 2019

Resposta ao Ofício OFI.NII.102018.4306-02 da Fundação Renova, referente ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos, previsto nas Cláusulas 169 e 170 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 169 e 170 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 43/2017, nº 75/2017 e nº 122/2017, na Revisão Extraordinária nº 02/2018, na Notificação nº 17/2018-DCI/GABIN, nas Notas Técnicas nº 14 e nº 42 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Determinar que a Fundação Renova apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, um Planejamento Estratégico dos serviços de apoio técnico e capacitação a serem prestados junto aos Municípios, considerando o adequado dimensionamento das equipes e seu alinhamento com as demandas municipais e com as especificidades do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos.
2. Determinar que a Fundação Renova apresente também, no prazo de 30 (trinta) dias, as bases previstas no documento "Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aos Municípios", formalizado na Deliberação CIF nº 122/2017, especialmente quanto aos itens 5.3 (Diagnóstico dos Municípios), 5.4 (Elaboração de Termo de Referência de Apoio Técnico e Capacitação) e 5.5 (Reunião de partida com os Municípios), nos moldes propostos no referido documento, considerando que os mesmos são essenciais para avaliação do Planejamento Estratégico a ser entregue em atendimento ao item 1 desta Deliberação.

Vitória/ES, 25 de junho de 2019.

(assinado eletronicamente)
THIAGO ZUCCHETTI CARRION
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 26/06/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5356723** e o código CRC **4593420E**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5356723